**PORTARIA Nº 597 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

**REVOGA A PORTARIA Nº 813 DE 16 DE MARÇO DE 2016 E RETIFICA A PORTARIA Nº 253 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MUNICIPAL IARA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR II 17 SUP 25H, MATRÍCULA Nº 001378-1 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 161 de 26 de março de 2014.

**R E S O L V E** :

**I** – Fica revogada a Portaria nº 813 de 16 de março de 2016 e Retifica a portaria nº 253 de 03 de dezembro de 2014, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do art. 40, §1º, I da CRFB/1988 c/c artigo 6º -A a EC 41/2003, concedida a servidora municipal **IARA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 001378-1, inscrita no CPF sob o nº 869.231.707-10, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17023697118 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II 17 SUP** **25H** do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**II** – **REFIXA-SE** em R$ 1.980,49 (um mil novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 88% (oitenta e oito por cento) do valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA e compostos das seguintes parcelas conforme abaixo demonstrados:

**Proventos Proporcionais 9637/10950 - 88%:**...................................................................................R$ 1.357,07

Art. 97, I, §1º da LM 548/86 c/c Lei Federal nº 10887/2004 e Art. 61 da ON SPPS/MPS nº 02/2009

**Anuênio 25%:**.....................................................................................................................................R$ 385,53

Alínea “a” do art. 1º da LM 638/1989 c/c inciso I art. 99 da LM 548/86

**Gratificação de Assessoramento Nível 1 (GA-1) Incorporada:**......................................................R$ 237,89

Lei Municipal 738/1992 c/c Portaria SMA 011/1998 **Total dos Proventos:..........................................................................................................................R$ 1.980,49**

**§1º –** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**